

Acta da Assemblia de juramento

As vinte e nove dias do mez de Março do Anno
de mil e oitocentos e sessenta e oito, nesta Villa
de Cea, e paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã,
compareceu o Bacharel José Maria ^{M^o}
da Silveira Monte Negro, Presidente da Comissao
de Recenseamento Eleitoral, e nessa qualidade por Presidente
da Assemblia de juramento da Ilha de Cea
o Sr. deputado pelo circulo n.º 87 - Cea - a quem
se procedeu no dia vinte e seis deste mez, e achando
do se taõhem presentes os Cidadãos Francisco
Roque da Silva e Antonio José Lunhal, portadores
da Acta Original da Assemblia de Cea, o Sr.
Joaquim Mendes de Abreu, e Sr. José Alexandre
de Gouveia e Pina, portadores da Acta Original da
Assemblia de Jandomeiz, Francisco de Seixas Sobre
e Joaquim Fernandes de Aguiar, portadores da Acta
Original da Assemblia de Loriga, e João Mor-
gues de Aguiar da Rocha, portador da Acta origi-
nal da Assemblia de Garmeiz, faltando um
dos portadores desta Assemblia, e sem assim estan-
do presente o Administrador deste Concelho o Ba-
charel Fernando Henrique da Costa Loureiro
Torcama, propoz o Presidente para Continuar os
Cidadãos o Sr. Joaq. Mendes de Abreu e Anto-
nio José Lunhal, e para Secretarios os Cidadãos
o Sr. José Alexandre de Gouveia e Pina e Francis-
co Roque da Silva, não propondo Recusadores
por não haver numero sufficiente para fazer a
proposta, convidando a possum para o lado
direito os que approvarem esta proposta, e para
o esquerdo os que a rejeitarem, e sendo aprovada
esta proposta pela Assemblia, passaram todos
a ocupar os seus lugares na mesa, que assim fi-
cou constituída. Estendo o Presidente da Assemblia
apresentado fichadas e laceradas as copias das

AEM 739

CE 87

AAG

SEIA

das Actas, que recebera das Assembleias Pri-
marias na conformidade do Art. 74 § 1.º do
Decreto de trinta de Setembro de 1852, assim
como os portadores das Actas Originaes, e o
documentador do Conselho as Copias que ex-
istão em seu poder, procedeo-se a nomeação
de duas Comissões para examinares as mesmas
Actas, sendo propostas para a primeira os
Cidadãos o Sr. José Alexandre de Gouveia Pinheiro
e Francisco Roque da Silva, e para a segunda
Francisco Ribeiro Nobre, e João Marques de Aguiar
da Rocha, os quaes todas foram approvadas pela
Assembleia, observando-se na deliberação das Actas
pelas referidas Comissões o preceito do Art. 83
do citado Decreto. Satisfeita a tarefa para as
Comissões se occuparem do exame das Actas e do
apuramento dos votos apresentaram depois as suas
pareceres licritos, que foram lidos e approvados
pela Assembleia e por ella approvados, procedendo logo
a fazer o apuramento geral dos votos na
conformidade do Art. 84 do mesmo Decreto,
em resultado do que verificou-se que o numero dos
votantes de todo o Circulo foi de mil e novecentos
e tres, sendo uma lista riscada sem nome
legivel, como consta da Acta da Assembleia
Primaria de Lisboa, e por isso o numero geral dos
votantes foi de mil e novecentos e dois, sendo
obtido o Sr. Manuel Eduardo da Matta Feijó
mil e quarenta e tres votos; o Bacharel Francisco
Augusto de Abranches Homem tres votos; o
Bacharel Manuel José da Silva Pereira dois votos;
o Bacharel José de Abranches Homem Bonfina
dois votos; o Bacharel Agostinho dos Santos Almeida
um voto; e Cidadão Antonio de Mello Pinto
um voto; apresentando neste sentido o seu

parecer, que foi approvado pela Assembléa.
Recontado por este modo que o Cidadão Sr.
Manoel Eduardo da Metter Siega obteve a maioria
abstenta dos votos do numero Real dos Deputados, o
Presidente o proclamou em voz alta eleito
Deputado pelo Circulo numero 87, mandando
publicar o seu nome por Edital no poster
da Assembléa; tendo-se previamente verificado
a circumstancia de constar pelas actas de
Todo o Circulo que os Electores d'elles se dirigiram
ao Cidadão que viupe a ser eleito, os poderes
necessarios para que, reunido com os dos outros
Circulos Electorales, fuesse dentro dos termos
da Carta Constitucional e do Acto Archaico
a mesma Lei quanto for conducente ao
bem geral da Nação e dando-se cumprimento ao disposto
nos Artigos 92. a 94. do Decreto Electoral, se houve
por dissolvida a Assembléa de que se baixou este
Acto que em Jose Alexandre de Gouveia
Pina, Secretario escripto e appellido com todos
os Negoes da mesa

O Pres. Sr. Maria da Gloria Montenegro
O Secretario Jose Alexandre de Gouveia Pina
O Secretario Francisco Roque da Silva